



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

**PARECER**

**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto de Lei nº. 437, de 13 de outubro de 2025, de autoria da Vereadora **BÁRBARA FALCÃO** que: **"CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO À SENHORA JULIANA PORTELLA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À PROMOÇÃO E MELHORIA DA SAÚDE."**

Vem a proposição de Projeto de Decreto de Lei à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, como previsto no art. 49, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

**FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO**

Digna Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final,

O presente Projeto de Decreto de Lei, sob exame tem por objetivo conceder o Título Mérito Profissional Médico à Senhora **JULIANA PORTELLA**. Segundo a exposição de motivos, a mesma é graduada em Medicina pela Universidade Nilton Lins, em Manaus (2019), construiu uma trajetória marcada pela dedicação à saúde da mulher e ao fortalecimento do sistema público de saúde, sua formação inclui ainda experiência em cirurgia vaginal e procedimentos ginecológicos de alta complexidade, realizados em instituições de referência como o Hospital Adventista de Manaus, Hospital Santa Júlia, Maternidade Alvorada e Maternidade Ana Braga, além de atuação no Serviço de Cirurgias



**"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

Ginecológicas Eletivas e de Urgência do SUS-AM (IGOAM) e atualmente integra a equipe de cirurgias eletivas e de urgência ginecológica do Estado de Roraima, com destaque para o trabalho desenvolvido na Maternidade Nossa Senhora de Nazareth em Boa Vista. Sua atuação tem sido essencial na redução das filas de cirurgias ginecológicas, como hysterectomias e procedimentos para tratamento da endometriose, restaurando a saúde e a qualidade de vida de inúmeras mulheres roraimenses.

Por inteligência do artigo 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o artigo 46, inciso V, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Câmara Municipal conceder medalhas de cidadania e outras honorarias – como títulos de honra ao mérito nas mais diversas áreas – a pessoas ilustres, por meio de Projetos de Decreto Legislativo. Tais proposições devem atender requisitos inerentes à concessão da respectiva honraria, estando acompanhadas de documentação que ateste a possibilidade e o merecimento para tal.

Deste modo, não se vislumbra óbices, quanto a honraria relevante aos aspectos a serem observados e diante do exposto, ao pretendido, visto que a presente matéria atende aos pressupostos legais, razão pela qual se opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE DECRETO DE LEI**.

**CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO** ao Projeto de Decreto de Lei nº. 437/2025.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2025.

---

**VEREADOR**  
**BRUNO PEREZ**  
**MEMBRO**  
**RELATOR**